PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais

Douglas Silva de Alcântara

Paula Nádila Soares Mota

Wagner de Jesus Martins

Waires Vinicius Dias Barros

**TRANSIÇÃO DEMOGRÁFICA BRASILEIRA NOS ANOS RECENTES E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA**

Belo Horizonte

2018

Sumário

[**1- INTRODUÇÃO 1**](#_Toc516817021)

[1.2 Justificativa 3](#_Toc516817022)

[**2- DEMOGRAFIA 3**](#_Toc516817023)

[**3- PREVIDÊNCIA SOCIAL 6**](#_Toc516817024)

[**4- A REFORMA DA PREVIDÊNCIA 7**](#_Toc516817025)

[**5- CONCLUSÃO 11**](#_Toc516817026)

[**REFERÊNCIAS. 12**](#_Toc516817027)

1. **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem o objetivo de discutir a transição demográfica no país e a atual reforma da Previdência Social do Brasil.

A sociedade brasileira está envelhecendo, e sua baixa fecundidade fará com que o Brasil tenha sua população diminuída nas próximas décadas. A essa dinâmica demográfica, se junta a disparidade de renda e o baixo nível de escolaridade da população. Decorre-se então que muitos dos futuros idosos brasileiros poderão ser pobres e, mesmo estando com uma saúde boa, não terão boas qualificações para conseguirem renda a partir de suas atividades. (MESQUITA; NETO, 2013).

Os defensores de mais uma reforma na previdência tentam justificar agora que a necessidades de mudança no regime se dá principalmente por causa da mudança demográfica que afeta o nosso país. É um fenômeno que acontece em todo o mundo, em alguns países estão em fase mais avançada e no Brasil começa a dar sinais do efeito que podem causar (CONSTANZI E ANSILIEIRO, 2017). Demografia é definida de forma bem simples como o estudo que investiga a dinâmica da população humana como natalidade, fecundidade, distribuição étnica, religiosa entre outros. (DIEESE/ ANFIP, 2016).

De acordo com (CONSTANZI e ANSILIEIRO, 2017, pag7):

*Grosso modo*, a teoria tradicional da transição demográfica possui três pilares básicos, tratados normalmente como etapas (não estanques) historicamente observadas nos países que já a vivenciaram: o primeiro consiste na queda da mortalidade (inicialmente, da mortalidade infantil), em função de melhorias dos sistemas de saneamento, na saúde pública e no nível educacional da população; o segundo consistiria em mudanças no comportamento reprodutivo, associadas frequentemente ao retardamento do início da vida reprodutiva e, principalmente, ao controle da fecundidade; e o terceiro, nos efeitos do padrão moderno de crescimento econômico, que influenciaria na mobilidade dos indivíduos e na dinâmica do crescimento populacional.

O processo de envelhecimento populacional tal como é observado até hoje é resultado do declínio da fecundidade e não da mortalidade, ou seja o fato do casais hoje terem menos filhos ou postergar seu nascimento tem afetado diretamente e taxa de envelhecimento da população, (CARVALHO e GARCIA, 2003).

Outro fator muito importante a destacar é o envelhecimento individual do cidadão, as pessoas estão envelhecendo mais, e isso tem um impacto direto nas contas da previdência e da saúde. Se é bom ou ruim o envelhecimento populacional é difícil de se chegar a um senso comum, por um lado saber que as pessoas estão ficando mais velhas é resultado de uma melhor qualidade de vida e avanço científico por outro lado, no que diz respeito a gastos públicos é algo terrível, pois justamente na idade mais avançada é que as pessoas necessitam de maiores cuidados com saúde e o governo nestes casos tende a direcionar mais recursos para este fim e também para previdência e assistência social, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, (DIEESE,2016). No caso da previdência do Brasil cujo o funcionamento é de repartição simples, o impacto é maior do que nos países que adotam o modelo de capitalização é apoiado, a exemplo do Chile, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos; Associação Nacional do Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. (DIEESE; ANFIP, 2016)

Do ponto de vista governamental bom seria que a população fosse sempre do mesmo tamanho e a estrutura de sua faixa etária sempre se mantivesse, porém não é esta a realidade, as mudanças que ocorrem no perfil da população faz com que as políticas públicas de habitação, saúde, cultura etc. sempre mudem e se adequem a este perfil, Departamento Intersindical de Estudos Socioeconômicos; Associação Nacional do Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. (DIEESE; ANFIP, 2016) .

É de se esperar segundo estudiosos e governo que aconteça um agravamento na relação entre beneficiários e contribuintes, com tudo mais constante a tendência neste caso é se ocorra uma duração maior dos benefícios, na qual necessitará de se sustentar numa relação mais frágil de contribuintes e beneficiários, (CONSTANZI; ANSILIEIRO, 2017)

Considerando que a mudança demográfica é um fator que afeta a Previdência e suas contas, procuraremos neste trabalho explicar de forma isso acontece e se de fato é tão grave assim.

# 1.2 Justificativa

Algumas razões fazem o estudo deste tema ser relevante, dentre eles o aspecto social, já que, a instituição de um sistema de Seguridade Social tem por finalidade, dar assistência às pessoas justamente em um momento em que estarão desprovidas de recursos e a Previdência Social está dentro deste sistema. Segundo Santana, Pouchain e Bissi (2002), os recursos da Previdência Social, comprovadamente, contribuem para a redução dos níveis de pobreza no país.

A questão político econômica também é razão para se estudar as contas do Sistema, tendo em vista que o aumento do déficit nas contas do desenvolvimento e Gestão Brasil (2017), dizem que o déficit na Previdência vem crescendo a cada ano, e chegou em 2016 a R$150 bilhões, comprometendo outros gastos do governo.

A mudança demográfica que afeta o país é também para o governo algo relevante, a expectativa de vida da população, vem crescendo juntamente com sua participação dos idosos sobre o total da população. Segundo projeções feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2015), em 2000 a população com 60 anos de idade ou mais passava de 14,2 milhões, e em 2010 chegou 19,6 milhões, devendo atingir 41,5 milhões, em 2030. Já a fecundidade que era era de 1,9 filhos por mulher em 2000 e deverá se de 1,5 filhos por mulher em 2030.

O envelhecimento da população faz com que seja cada vez mais difícil arcar com os gastos públicos, atrair investimentos, investir em crescimento e desenvolvimento dentre outros, bem como sustentar o funcionamento do próprio funcionalismo público.

Considerando as questões apresentadas, este trabalho se torna relevante pois irá contribuir para um melhor entendimento do assunto.

1. **DEMOGRAFIA**

De acordo com dicionário Aurélio a Demografiaé uma área do conhecimento das ciências sociais e significa, literalmente, “estudo do povo”. De fato, ela tem seu interesse voltado às populações e sua dinâmica. A demografia baseia-se em dados quantitativos, especialmente os estatísticos, de modo a analisar, organizar e fornecer informações sobre os mais variados aspectos populacionais e assim permitir uma apropriação qualitativa destas mesmas informações. Os dados demográficos permitem um mapeamento das dimensões e estruturas sociais, bem como a distribuição humana pelos territórios do Globo, incluindo ainda informações socioculturais, econômicas, étnicas, dentre outras, acerca das características da sociedade como um todo ou de grupo específico.

Na opinião de muitos estudiosos, o Brasil vive uma nova fase de transição demográfica.

 Em cada país, estado ou cidade esse ciclo, nascer, crescer, reproduzir-se e morrer, ocorre com uma intensidade diferente, dependendo de alguns indicadores - as taxas de fecundidade, natalidade, migração e mortalidade - e da influência, sobre esses indicadores, da economia, das variações climáticas e das mudanças culturais.

A transição demográfica é caracterizada pela alteração na composição etária da população, onde se diminui o número de jovens e ocorre um envelhecimento da população, com o aumento do número de idosos. Essa transição pode ser observada nas pirâmides etárias dos países, que são divididas por coortes ou grupos etários em intervalos de cinco anos. As pirâmides com base mais larga e topo mais estreito (formato real de pirâmide) mostram países com altas taxas de natalidade e mortalidade, visto que o número de crianças e jovens é alto e cai consideravelmente ao longo dos anos. Esses países encontram-se em um estágio ainda inicial de transição. Países desenvolvidos, que já concluíram sua transição, possuem pirâmide em formato mais retangular, ou seja, uma base mais estreita que reflete as menores taxas de natalidade, e o topo mais largo refletindo a alta população de idosos.

No Brasil, do primeiro censo demográfico (1872) ao mais recente (2000), ocorreu alteração radical nos indicadores de mortalidade e natalidade no Brasil.

Como ocorre nas sociedades à medida que elas se desenvolvem, as taxas de mortalidade começaram a cair bem antes das de natalidade, mais exatamente por volta de 1950. Por outro lado, as taxas de natalidade seguiram elevadas até a década de 1960. No decênio de 1970 começa a diminuição dos nascimentos, o que se acentua a partir de 1990. Entre 1991 e 2003, as taxas revelam a continuidade do declínio de nascimentos e a estabilidade da taxa de mortalidade. Como consequência dessas alterações, num período de 20 anos ocorreu mudança substancial na distribuição etária da população brasileira: se, em 1980, a maior parte da população estava na faixa de 0 a 4 anos de idade, a partir de 2000 ela se concentrou na faixa de 15 a 19 anos.

Dados mais recentes, contudo, divulgados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em outubro de 2008, mostram que há uma queda acelerada das taxas de fecundidade e mortalidade no país.

Segundo o IPEA, em 2007, a taxa de fecundidade total foi de 1,83 filhos por mulher. A média foi inferior à chamada taxa de reposição (de 2,1 filhos), ou seja, foi inferior ao número mínimo de filhos que cada brasileira deveria gerar para que, no período de trinta anos, a população total do país fosse mantida nos níveis atuais. As consequências desses números são duas: (a) a continuar nesse ritmo, a população brasileira, a partir de 2030, estará muito envelhecida; e, portanto, (b) a partir de 2030, a tendência - se os números seguirem a projeção do IPEA - é de a população passar a diminuir. Hoje, a população idosa representa 10,6% da população. Em 1992, representava 7,9%.

Nota-se na pirâmide etária de 1980, sua base (0 a 9 anos) larga e com acompanhamento das faixas etárias entre 10 e 29 anos. A população de 60 anos e mais é quase imperceptível no gráfico. Se compararmos com o gráfico de 2010, claramente nota-se a redução da base e um alargamento na faixa etária entre 20 a 59 anos e uma pequena (mas significativa) na faixa de 60 anos e mais.



#  PREVIDÊNCIA SOCIAL

Segundo o Ministério da Fazenda (Brasil, 2015), a Previdência Social no Brasil é um direito social que assegura ao trabalhador e a sua família uma renda mínima, não inferior ao salário mínimo vigente, em determinadas situações, sendo:

I – cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; II – proteção à maternidade, especialmente à gestante; III – proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; IV – salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; V – pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes. (BRASIL, 2015).

O direito á Previdência Social está previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

De acordo com o Ministério da Fazenda (Brasil, 2015), este direito se divide em três regimes, independentes entre si.

O primeiro é o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), disposto no artigo 201 da Constituição Federal de 1988, que tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Previdência Social e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Contribuem com este regime os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos contribuintes individuais e trabalhadores rurais, e tem como característica um caráter contributivo obrigatório. (Brasil, 2015).

O segundo regime é o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), previsto no artigo 40 da Constituição Federal de 1988, tendo suas políticas elaboradas e executadas pelo Ministério da Previdência Social (MPS). Este regime é aplicado aos servidores públicos da Federação, onde tal contribuição é estipulada de acordo com o teto e subteto definidos pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Vale ressaltar que este regime não se aplica a empregados de empresas públicas, aos agentes políticos, a servidores temporários e detentores de cargos de confiança e nem aos contribuintes do Regime Geral de Previdência Social. (Brasil, 2015).

Por fim, a terceira subdivisão da Previdência Social é o Regime de Previdência Complementar (RPC), disposto no artigo 202 da Constituição Federal de 1988, que tem suas políticas elaboradas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) e efetivada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Este regime, ao contrário dos dois anteriores, tem um caráter eletivo e se organiza por meio de dois segmentos, um operado por entidades abertas, onde o acesso pelo contribuinte é individual, e o outro operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs), também conhecidas como fundos de pensão, que atende a planos de benefícios junto á empresas e associações, destinados a seus colaboradores. (Brasil, 2015).

O Boletim Estatístico da Previdência Social (BEPS) publicado mensalmente pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda informou que em abril de 2018 foram requeridos á Previdência Social cerca de 897,5 mil novos benefícios, tendo sido indeferidos 359,8 mil e concedidos 470,7 mil novos benefícios, no valor total de R$ 645,1 milhões de reais. Outro dado importante apresentado pelo BEPS foi que no mês de abril de 2018, a arrecadação líquida do INSS (que corresponde aos recebimentos próprios deduzindo-se as transferências a terceiros) foi de R$ 32,8 bilhões de reais, e sua despesa com benefícios do Regime Geral de Previdência Social foi na ordem de R$ 45,3 bilhões. (Brasil, 2018).

O debate a respeito da Reforma previdenciária tem sido um tema recorrente nas últimas décadas. A reestruturação do sistema vem sendo discutido desde o governo de Fernando Henrique Cardoso, em 1998, onde a proposta defendida pelo governo já previa uma idade mínima para aposentadoria de 60 anos para homens e 55 anos para mulheres, mas esta proposta acabou vetada pela Câmara por 1 voto. Ainda assim, foi aprovada uma mudança de grande representação para o sistema, onde o tempo de contribuição deixaria de ser por tempo de serviço e passaria a ser contado por tempo de contribuição com o INSS, fixando assim 35 anos de contribuição para os homens e 30 para as mulheres. Foi criado também o fator previdenciário, para vetar as aposentadorias precoces. (CECCHERINI, 2017).

Este debate vem tomando grandes proporções nos últimos anos, trazendo para a discussão diferentes grupos com diferentes justificativas e ideias, sejam elas a favor ou contra a reforma.

#  A REFORMA DA PREVIDÊNCIA

 Em 2016, foi apresentado ao Congresso Nacional a proposta de reforma da Previdência Social pelo presidente em exercício Michel Temer. A Proposta de Emenda Constitucional (PEC 287/2016) fundamenta-se principalmente em três fatores: a inclusão de mais beneficiários na rede de proteção social, por mais tempo, e com um valor maior. Diante disso, as mudanças propostas modificam o acesso à aposentadoria, os valores sobre os benefícios e contribuições, e a possibilidade de acumulação de benefícios. De acordo com DIEESE/ ANFIP:

“Um dos traços marcantes é a unificação das regras entre o Regime Geral e os regimes próprios de Previdência Social dos servidores públicos, alcançando a aposentadoria de homens e mulheres, trabalhadores rurais e urbanos.” (DIEESE/ ANFIP, 2016, pag 23)

Conforme Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (BRASIL, 2017), o Sistema de Seguridade Social que engloba também a Saúde e a Previdência Social vêm apresentando déficits desde 2002 e que cresceram numa grande magnitude, de R$130 bilhões em 2014 para R$258 bilhões em 2016, sendo a Previdência responsável por R$57 bilhões e R$150 bilhões, respectivamente. Ainda segundo o Ministro, estes déficits têm sido atribuídos, ao aumento no número de benefícios concedidos as pessoas que estão em plena idade ativa, se aposentando mais cedo e recebendo por mais tempo, tendo em vista que, a taxa de envelhecimento populacional também aumentou.

Os debates sobre a reforma da previdência dividem opiniões entre as esferas políticas, estudiosos e população desde a sua apresentação. A principal justificativa apresentada pelo governo federal é a mudança da pirâmide demográfica sofreu nos últimos anos. Com a faixa etária da população aumentando, ou seja, tendo mais idosos do que jovens, as contribuições previdenciárias da população economicamente ativa não suportará, no longo prazo, o pagamento aos aposentados e pensionistas, tornando o sistema atual insustentável. Dada a necessidade de controlar os gastos públicos primários, os apoiadores da proposta argumentam que essa medida permitirá a retomada do crescimento econômico.

O texto original da PEC 287 teve algumas rejeições pontuais por parte dos Deputados Federais. A base governamental teve dificuldades para assegurar o número mínimo de aliados na votação, que garantisse a aprovação da reforma. A fim de ter um texto que agradasse a maioria do Congresso, a proposta sofreu algumas alterações, excluindo e inserindo alguns pontos.

A última versão do texto está composta de onze alterações no sistema previdenciário. Mas é importante salientar que mesmo a atual versão da PEC 287, ainda é alvo de muitas críticas e dúvidas. A seguir os principais problemas de cunho demográfico usados para fundamentar a proposta da Reforma da Previdência.

A primeira mudança é a criação de uma carência mínima para o acesso à aposentadoria “parcial”. Esta carência seria uma combinação entre 65 anos de idade e 25 anos de contribuição. Isso significa que haverá apenas aposentadoria com 65 anos de idade sem distinção entre sexo, se o trabalhador é da área urbana ou rural, ou se é da iniciativa pública ou privada. Além de ser exigido no mínimo 25 anos de contribuição. Atualmente são exigidos 15 anos.

Outro ponto é sobre regras únicas para homens e mulheres, rurais e urbanos, já citada acima. Com a proposta, as mulheres perderiam o direito adquirido de se aposentarem 5 anos antes dos homens. As maiores críticas fundamentam-se nas desigualdades trabalhistas enfrentadas pelas mulheres ainda nos tempos atuais. No caso dos trabalhadores rurais, estes não teriam mais a redução de 5 anos de idade para a aposentadoria rural. Essa mudança elimina a diferenciação estabelecida na Constituição, devido às diferenças entre as naturezas de trabalhos urbanos e rurais.

O terceiro ponto é sobre o alongamento do tempo de contribuição e redução do valor das aposentadorias. Atualmente o valor calculado é de 70% do Salário de Benefícios mais um ponto percentual por ano de contribuição. Com a reforma, o valor de cálculo passa a ser em 51% mais um ponto por ano. Para alcançar 100% do valor da aposentadoria ou “aposentadoria integral” será necessário combinar 65 anos de idade e 49 anos de contribuição.

A reforma também prevê uma regra de transição só para o acesso à aposentadoria. Esta regra trata das condições para o trabalhador obter a aposentadoria. Nesta regra enquadram-se o trabalhador com mais de 50 anos, se homem, ou 45 anos, se mulher que poderão se aposentar antes do 65 anos, desde que cumpram o restante do tempo de contribuição vigente com acréscimo de 50%.

Outro ponto do texto da reforma proíbe a acumulação de aposentadorias por parte do mesmo segurado, salvo em casos excepcionais, e veda o recebimento de aposentadoria e pensão, do mesmo regime ou regimes previdenciários diferentes. De acordo com os estudos do DIEESE e ANFIP (2016) isso prejudica bastante a população idosa de renda baixa. Por exemplo as trabalhadoras rurais que acumulam aposentadoria rural com a pensão deixadas por seus cônjuges, ambos limitadas à um salário mínimo, atualmente.

O nono ponto da PEC 287 é a elevação progressiva da carência mínima de 65 para 7 anos para a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC). O BPC é dirigido aos idosos e portadores de deficiências socialmente mais vulneráveis. Com a elevação na idade exigida, idosos que aos 65 anos não conseguirem de aposentar - por possuírem menos de 25 anos de contribuição - terão que viver até os 70 anos sem qualquer benefício garantidor de renda.

 Haveria uma unificação dos requisitos para a aposentadoria com as propostas para o Regime Geral. A aposentadoria compulsória passa de 70 para 75 anos de idade. Os funcionários com idade abaixo da linha de corte deixam de ser contemplados pelas regras da EC 41 e 47 ainda que tenham as condições garantidas por estas Emendas. Na prática, perde-se o direito à paridade e integralidade. a PEC também obriga os estados e municípios a criarem regimes complementares de Previdência e permite que sejam contratados benefícios complementares em planos oferecidos por entidades privadas do sistema financeiro.

Os que são contrários a qualquer que seja a mudança no Regime de Previdência Social, apontam outros problemas que não são de cunho demográfico, como por exemplo, segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (2016), a informalização do mercado de trabalho, tem contribuído para a baixa arrecadação da previdência social, pois além de deixar de recolher o imposto do trabalhador que não está com carteira assinada, também não se recolhe os 20% incidentes na folha de salários. Ainda de acordo com o mesmo instituto, a instabilidade dos trabalhadores que ora estão empregados e ora desempregados, contribui para a queda na arrecadação.

Cabe ressaltar que com a aproximação do período eleitoral, o governo tinha pressa em encaminhar a versão final do texto para apreciação e votação do Congresso Nacional, mas devido à intervenção militar no estado do Rio de Janeiro em fevereiro de 2018, todas as discussões sobre a reforma e sua votação no Congresso Nacional foram suspensas. A Constituição federal determina que num cenário de intervenção militar, é proibido quaisquer mudanças das legislações.

# CONCLUSÃO

É fato que a mudança demográfica que afeta não só Brasil mas o mundo tem consequências ruins e geram um impacto negativo nas contas da Previdência Social, fazendo com que o saldo diminua e não necessariamente que as contas da Previdência Social se tornem negativas por causa disso.

Cabe ao Governo então tomar medidas que incentivem o crescimento, desenvolvimento e produtividade, bem como aumentar o número de empregos formais para que as contribuições para o sistema previdenciário não diminua a ponto de não ser possível pagar as pessoas que já se encontram aposentadas.

Salienta-se que com a baixa taxa de fecundidade, menor serão os gastos com educação, saúde e assistência com crianças, devendo então transferir estes gastos com as pessoas mais idosas cujo número vem crescendo ano a ano.

Outras medidas econômicas e institucionais poderiam ser adotadas pelo governo a fim de aumentar a arrecadação da Previdência Social, como por exemplo aumentar o número de fiscais da receita federal para impedir o aumento do número de sonegadores e cobrar os que devem a Previdência Social, acabar com Desvinculação das Receita da União (DRU), instituir impostos progressivos e não regressivos, cortar gastos desnecessários entre outros.

# REFERÊNCIAS.

BRASIL. Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão. **Reforma da Previdência e o futuro do país**. Brasília: MPDG, 2017. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/apresentacoes/2017/reforma-da-previdencia-e-o-futuro-do-pais.pdf>. Acesso em: 22 maio. 2018.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria de Previdência. **Previdência Social.** agosto 2015. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/previdencia-social/>. Acesso em: 05 jun. 2018.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria de Previdência. **Previdência Social:** boletim estatístico da previdência social. junho 2018. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/beps18.04.pdf>. Acesso em: 06 jun. 2018.

CARVALHO, José Magno de Carvalho; GARCIA, Ricardo Alexandre. O envelhecimento da população brasileira: um enfoque demográfico. **Caderno Saúde Pública**. Rio de Janeiro, v. 19, n. 3, p. 725-733, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0102311x2003000300005&script=sci\_abstract&tlng=pt.>. Acesso em: 26 maio. 2018.

CECCHERINI, Mauro. **A nova Reforma da Previdência:** 20 anos de discussão sobre o tema – Bloco 1. Câmara dos Deputados – Reportagem Especial. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/549285-A-NOVA-REFORMA-DA-PREVIDENCIA-20-ANOS-DE-DISCUSSAO-SOBRE-O-TEMA-BLOCO-1.html>. Acesso em: 05 jun. 2018.

CONSTANZI, Rogerio Nagamine; ANSILIEIRO, Graziele. **Impacto fiscal da demografia na previdência social**. Brasília: Instituto Brasileiro de Economia Aplicada - Texto para discussão n° 2291, 2017. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=29829:td-2291-impacto-fiscal-da-demografia-na-previdencia-social&catid=397:2017&directory=1>. Acesso em: 22 maio. 2018.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Previdência**: reformar para excluir? Contribuição técnica ao debate sobre a reforma da previdência social brasileira. Brasília: DIEESE/ANFIP, 2017. Disponível em:<https://www.dieese.org.br/livro/2017/previdenciaSintese.html>. Acesso em: 26 maio 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Mudança demográfica no Brasil no Início do Século XXI**: Subsídios para projeções da população. Estudos e Análises. Informação Demográfica e Socioeconômica, n° 3. Rio de Janeiro: IBGE, 2015. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/pt/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=293322> Acesso em: 22 maio. 2018.

MESQUITA, Riovaldo Alves de; NETO, Giácomo Balbinotto. **Produtividade, Demografia e Sustentabilidade da Previdência Social**. Economia, Brasília(DF), v.14, n.1B, p.389–427, mai/ago 2013**.** Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/revista/vol14/vol14n1p389_427.pdf>>. Acesso em: 22 maio 2018.

SANTANA, Rafael Liberal Ferreira de; POUCHAIN, Geise de Castro; BISSI, Luciano Fávaro. **A Previdência Social e o Censo de 2000**: Perfil dos Idosos. Brasília: Informe da Previdência Social, v. 14, n. 9, 2002. Disponível em: < http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3\_081014-104628-214.pdf>. Acesso em: 24 maio 2018.